



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO**Informações Gerais e Participantes:****Data:** 29/07/2021**Horário de início:** 09h05**Horário de término:** 10h40**Assunto:** apresentação Minuta Nota Técnica referente ao pleito da Concessionária do Aeroporto Regional da Zona da Mata S.A. relativamente à adaptação do QID à pandemia;**Participantes:** Gibran Lacerda (titular), Hanna Bhering (titular), Izabel Ferreira (titular), Hélio G. Borchardt (suplente) e Michelle Vieira (suplente).**Assuntos discutidos:**

- Minuta Nota Técnica referente ao pleito da Concessionária do Aeroporto Regional da Zona da Mata S.A. relativamente à adaptação do QID à pandemia;
 - Apresentada a estrutura básica da nota técnica com explicação dos conteúdos dispostos em cada item;
 - Quanto ao tópico referente ao posicionamento da CRT concordou-se com a complementação do item “a” para expor a conclusão de a pandemia se referir a um evento extraordinário com impacto não apenas para o ARZM, mas para todo o setor aeroportuário;
 - No item “b” acordou-se a inclusão das previsões contratuais sobre caso fortuito e força maior, alocação de risco e outros exemplos que demonstrem o impacto da pandemia no setor aeroportuário;
 - Em relação ao Item “d” decidiu-se adequar a informação sobre o período de revisões do quadro de indicadores, conforme cláusula 21.3. Ademais, discutiu-se que o requerimento da concessionária prevê uma revisão definitiva em razão de um evento extraordinário que ainda não teve seu termo final estabelecido. Nesse sentido, sugeriu-se explicar que a solução recomendada pela Comissão compreende medida excepcional relativa ao ano de 2020 em decorrência do evento extraordinário (pandemia). Sendo que tal evento não viabiliza fundamento bastante para alteração permanente do quadro de indicadores inclusive considerando as incertezas das repercussões da Covid-19;
 - Além disso, concordou-se com a inclusão no item “d” de um parágrafo justificando a escolha do índice obtido no ano de 2019. Expor que a eliminação do evento não poderá significar um beneficiamento injustificado para a concessionária ou prejuízos indevidos, bem como que a nota obtida em 2019 não configura resultado atípico, tendo sido apurado também em 2018;
 - Concordou-se com a indicação sobre a essencialidade da revisão do quadro de indicadores quando existente uma série histórica segura, a qual referencie o período de pandemia determinado pelo Estado;
 - Por fim, decidiu-se pela adequação do texto para inclusão expressa de que as conclusões elaboradas nessa nota técnica se referem especificamente a esse caso concreto em consideração

exclusivamente ao ARZM e impactos observados no setor aeroportuário.

Encaminhamento:

- Inclusão das complementações da nota técnica e assinatura dos membros;

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Campos Ferreira, Presidente (a) da Comissão**, em 12/08/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Vieira da Silva, Servidora Pública**, em 12/08/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gibran Alvim Lacerda, Servidor Público**, em 12/08/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hanna Lobo Leite Bhering Silveira, Servidora Pública**, em 16/08/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Guerra Borchardt, Diretor**, em 26/08/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32962336** e o código CRC **19D11269**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002267/2021-23

SEI nº 32962336